



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.829/95

*Receita pela lei municipal nº
1840/95.*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal um terreno com área de 6.388,66 m² (seis mil, trezentos e oitenta e oito vírgula sessenta e seis metros quadrados), com perímetro total de 592,76 m. lineares (quinhentos e noventa e dois vírgula setenta e seis metros lineares), localizado na Avenida Eugênio Coltro, Bairro Santa Cruz, neste município, onde foi construído o Centro de Atendimento Integral à Criança (CAIC), terreno este recebido em doação com encargos de Mário Russo Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Lei 1.689/93).

ALBERTO ANDRÉ FERREIRA

Secretário de Governo



Prefeitura Municipal de Salto

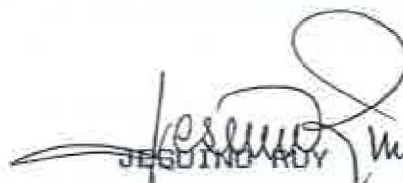
Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Artigo 2º - Os recursos para atender aos encargos da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 09 de fevereiro de 1995


JESUINO RUY
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI
Secretário de Governo